



# PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## LEI MUNICIPAL Nº. 944/2017.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA AO SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de Paranaíta a área de terra pública medindo 878,40m<sup>2</sup>, (oitocentos e setenta e oito, quarenta metros quadrados) da Matrícula 490, livro 2, Pag. 1, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** – A execução da presente Lei destina-se a doação de área terra pública para construção da sede do Sindicato Rural de Paranaíta.

**Art. 2º** - O bem imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, se não for concluída a obra no prazo máximo de 01 (um) ano, contadas da data de lavratura da escritura definitiva.

**Art. 3º** - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**  
**Em, 03 de Abril de 2017.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
**Prefeito Paranaíta/MT**